

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 003/2019**

Publicação Nº 218433

DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 003/2019.

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Ibirapu, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Prefeito Eduardo Marozzi Zanotti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio TC-099/2018 – Segunda Câmara, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo TC-05139/2017-5.

Art. 2º. Ficam, em consequência, integralmente aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ibirapu, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Prefeito Eduardo Marozzi Zanotti, dando-se plena quitação ao responsável.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 08 de agosto de 2019.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

Registrado nesta Secretaria, em 08 de agosto de 2019.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

**PROJETO DE LEI N.º 3.287/2019**

Publicação Nº 218475

PROJETO DE LEI N.º 3.287/2019

ALTERA DISPOSIÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 2.762/2007 E Nº. 2.397/2003.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 126, da Lei Municipal n.º 2.762, de 25 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126. O servidor que, a serviço, afastar-se do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou internacional, receberá passagens e diárias destinadas a indenizar a despesa extraordinária com pouxada, alimentação e locomoção.”

Art. 2º. Os valores das diárias previstas nas tabelas constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 2.397, de 25 de junho de 2007, passa a vigorar conforme estabelecido na Tabela Única constante do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Lei Municipal n.º 3.794 de 22 de junho de 2016.